

INTERESSADOS

fabiano.wanderley - FABIANO WANDERLEY SANTOS

Considerando o Memorando da Secretaria de Licitações (doc. 45), o despacho do Diretor da SOF (doc. 8) e o Parecer da Secretaria Jurídico-Administrativa (doc. 52), **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação referente à participação do Servidor no curso "Administração PostgreSQL com Alta Performance (801)", a ser realizado no período de 20/10 a 10/11 do corrente ano.

A despesa, ao custo total de **R\$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais)**, reger-se-á pelo inciso II, art. 25, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa 4LINUX SOFTWARE E COM. DE PROGRAMA LTDA, CNPJ: 04491152/0001-95, com endereço na rua Pereira Estefano, 114, 603, Paraíso, São Paulo, com conta – corrente de nº. 00420-4, na Ag. 4073, do banco Itaú . (conforme doc. 18 – Proad.).

Vale ressaltar que, de acordo com a recomendação do TCU (através do acórdão 1336/2006-Plenário e do que consta no item 2.3.7 do Relatório Final de Auditoria, encaminhado a este Tribunal pelo CSJT.SG.ASCAUD, fica dispensada a publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação por estar a despesa com valor abaixo de R\$ 17.600,00.

Maceió, 18 de outubro de 2022.

Juiz FLÁVIO LUIZ DA COSTA

Vice-Diretor da Escola Judicial do TRT da 19ª Região

